

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2011. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250736

RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a assinatura que os nubentes deverão apor no termo de casamento após sua celebração.

Os Promotores de Justiça Titulares das Promotorias de Justiça de Registros Públicos da Capital, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 27, inciso III, combinado com o § único inciso do mesmo artigo IV da Lei nº 8.625 de 12.02.93; CONSIDERANDO as informações trazidas ao conhecimento dos Promotores signatários a respeito da orientação que alguns registradores de Cartórios de Casamento desta Capital, fazem aos nubentes no sentido, de que, ao assinarem o termo de casamento, redigido após a celebração, o façam já com o nome de casados.

CONSIDERANDO ainda, que tal procedimento não atende aos preceitos da lei 6.015/73 e do Código Civil Brasileiro;

RECOMENDAM:

Devem os senhores registradores orientar os nubentes para que, ao assinarem o termo de casamento o façam ainda utilizando os nomes de solteiro, uma vez que, somente após a lavratura no respectivo assento no registro civil poderá haver a mudança do nome.

Belém (PA), 20 de junho de 2011.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

1ª Promotora de Justiça de Registros Públicos

WILTON NERY DOS SANTOS

2º Promotor de Registros Públicos

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250732

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a composição dos nomes dos nubentes por ocasião do casamento.

Os Promotores de Justiça Titulares das Promotorias de Justiça de Registros Públicos da Capital, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 27, inciso III, combinado com o § único inciso do mesmo artigo IV da Lei nº 8.625 de 12.02.93; CONSIDERANDO as inúmeras reclamações advindas de nubentes quanto à recusa dos senhores registradores dos cartórios de casamento da capital, em acatar as composições dos nomes dos requerentes durante os processos de habilitação de casamento; CONSIDERANDO também a interpretação literal feita pelos registradores quanto ao § único do art. 1565 do Código Civil Brasileiro;

RECOMENDAM:

Aos senhores registradores de casamento desta capital que se abstenham de interferir na composição dos nomes que os nubentes pretendem adotar após o casamento tendo em vista que o Parágrafo Único do art. 1.565 do Código Civil Brasileiro, deve ser interpretado em conjunto com as disposições do Art. 5º inciso I com o Art. 226 § 5º da Constituição Federal e Art. 70 item 8º da Lei nº 6.015/73 e ainda com a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com relação ao assunto cuja ementa possui o seguinte teor:

EMENTA: DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CASAMENTO. NOME CIVIL. SUPRESSÃO DE PATRONÍMICO. POSSIBILIDADE. DIREITO DA PERSONALIDADE. DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO À ANCESTRALIDADE, NEM À SOCIEDADE, É POSSÍVEL A SUPRESSÃO DE UM PATRONÍMICO, PELO CASAMENTO, POIS O NOME CIVIL É DIREITO DA PERSONALIDADE - Recurso especial

a que não se conhece. (T3 – Terceira Turma do STJ Acórdão Resp. 662799/MG - Relator Ministro Castro Filho).

Belém (PA), 20 de junho de 2011.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

1ª Promotora de Justiça de Registros Públicos

WILTON NERY DOS SANTOS

2º Promotor de Justiça de Registros Públicos

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250370

PORTARIA: 1330/2011-SG

Objetivo: DESEMPENHAREM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

PEIXE-BOI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 20/06/2011 a 20/06/2011

999912/JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 20/06/2011 a 20/06/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250394

PORTARIA: 1327/2011-SG

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

WISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999918/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 9.5 diárias (Completa) / de 19/07/2011 a 02/08/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250389

PORTARIA: 1328/2011-SG

Objetivo: REALIZAR VISTORIA DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DAQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1º/7/2009.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333175/EDIR DA SILVA OLIVEIRA (MAJOR PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/06/2011 a 14/06/2011

333340/PEDRO PAULO CORRÊA DO COUTO (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/06/2011 a 14/06/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250378

PORTARIA: 1329/2011-SG

Objetivo: DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORA DE JUSTIÇA MARILÚCIA SANTOS SALES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: MELGAÇO/PA - BRASIL

Destino(s):

BREVES/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 27/06/2011 a 01/07/2011

9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 11/07/2011 a 15/07/2011

9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE

ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 25/07/2011 a 29/07/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Diária

Número de Publicação: 250402

Portaria: 1326/2011-SG

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

WISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999904/ANTÔNIO FLÁVIO BATISTA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 9.5 diárias (Completa) / de 04/07/2011 a 18/07/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Diária

Número de Publicação: 250414

Portaria: 1169/2011-SG

Objetivo: DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELES MUNICÍPIOS.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil

CAMETÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991705/LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 07/06/2011 a 09/06/2011

9991705/LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 1.5 diárias (Deslocamento) / de 28/06/2011 a 29/06/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

EDITAL DE CIÊNCIA E LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 250410

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE

DOCUMENTOS

N 001/2011

O Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-administrativa do Ministério Público do Estado do Pará e a Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos, designada através da Portaria Nº 747/2009-SGMP, de 05/03/2009 (DOEPA de 17/03/2009), em conformidade com a *Listagem de Eliminação de Documentos Nº 01/2011*, anexa a este edital, aprovada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-administrativa, informam a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, caso não haja oposições, o Ministério Público do Estado do Pará eliminará os Documentos constantes da mencionada listagem.

Os interessados, dentro do improrrogável prazo citado, poderão requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças processuais, mediante petição dirigida ao Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-administrativa do Ministério Público do Estado do Pará, na qual deverá constar a qualificação do requerente e a fundamentação, demonstrando-se o interesse e a legitimidade do pedido. A apreciação das petições eventualmente protocolizadas será realizada pelos membros da Comissão, conforme o item III da Portaria nº. 747/2009-MP/SGJ-TA.

Belém, 13 de junho de 2011.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa

LENITA MASOLLER WENDT

Presidente da Comissão de Avaliação